COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 277/2024

Assunto: Institui o Programa Consultório Veterinário Móvel no âmbito do Município de Natal.

Interessado: Vereador Kleber Fernandes

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 166/2024, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que "Institui o Programa Consultório Veterinário Móvel no âmbito do Município de Natal.".

A proposição foi lida em plenário em 17 de abril de 2024, sendo certificado pelo Setor Legislativo que não existe proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável, sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Cabe ressaltar a relevância da matéria, haja vista a intenção do autor em instituir o Programa Consultório Veterinário Móvel com objetivo de prestação de serviços médico-veterinário aos animais de estimação em unidades móveis de atendimento para funcionamento em toda a Cidade, cujas diretrizes são: o atendimento a demanda da população domiciliada na Cidade de Natal que possui animais de estimação (cães e gatos) e que não tem acesso a esses serviços; a implantação de Consultórios Veterinários Móveis de Atendimento médico veterinário emergencial e vacinação; a celebração de convênios e parcerias com organizações sociais especializadas no atendimento médico-veterinário; a celebração de contratos, convênios ou parcerias com sociedades privadas que tenham em seus estatutos, a prestação de serviços de atendimento médico veterinário, e comércio e indústria de medicamentos veterinários; e a participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.

Diante do exposto, no tocante aos aspectos pertinentes a análise desta comissão técnica, bem como, levando em consideração o exame exaustivo e criterioso da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob os aspectos legais da matéria, resta claro que não se encontra nenhum óbice ou impacto financeiro e orçamentário, sendo certo concluir que inexiste eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao erário município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON CARVALHO
Vereador